

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 29/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.168.667-7
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE IBAITI EM VILA GUAY (Ibaiti) – APEPRI
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 5.162,00**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** Desenvolvimento Agroindustrial e Logística da APEPRI: Caminho para o Fortalecimento dos Agricultores Familiares.
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** A modernização do espaço da Associação com uma agroindústria sustentável e duradoura, capaz de absorver as matérias-primas produzidas pelos seus associados, bem como o excedente e o descarte da produção em alimentos agroindustrializados, aumentando a participação dos associados nos mercados locais/regionais e institucionais através de uma logística adequada.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 59 associados
- 1.7. **CADEIA (S) PRODUTIVA (S) DO PROJETO:** olerícolas (principalmente tomate, pepino, pimentão) e frutas
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 299.577,82**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 0**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 05 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE IBAITI EM VILA GUAY (Ibaiti) - APEPRI, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023), sendo o Projeto de Negócio da OSC considerado **DESCLASSIFICADO** com uma pontuação total de 48 pontos e 16 pontos no Critério Econômico para o Projeto de Negócio apresentado pela entidade. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE IBAITI EM VILA GUAY (Ibaiti) - APEPRI, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela APEPRI ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);

- b) A interposição do recurso pela APEPRI seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 23.5 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no Critério Qualidade do projeto item 1 e 2, Critério Econômico itens 2 e 3, Critério Ambiental item 1 e 2, e Critério Governança e Gestão item 1 e 2, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita a revisão da pontuação obtida nos critérios: **Qualidade do projeto, Econômico, Ambiental e finalmente Governança e Gestão da OSC;**
- c) Na apresentação do recurso foram apresentados anexos. Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos **entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
- i. **Critério Qualidade do Projeto de Negócio - Item 1 (1):** Os itens solicitados no Projeto de negócio, aparentemente tem relevância para a Associação, porém o Projeto de Negócio apresentado não deixa claro a capacidade da associação em conseguir realizá-lo efetivamente. Informa que ficou inativa em 2020/2021, porém declara que em 2021 teve um crescimento significativo em número de associados (informação desconexa).

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).**
 - ii. **Critério Qualidade do Projeto de Negócio - Item 2 (2):** Extrai-se do processo as informações em que alguns produtores da Associação já recebem assistência técnica em suas propriedades pelos técnicos do IDR e da SMA de Ibaiti (instituições públicas), informa ainda que 45 associados receberam Assistência no último ano na pg.41 e o Plano de ATER realizado será do IDR, conforme pg. 197. A Nota 7 foi estabelecida nos projetos em que houve composição entre ATER própria e/ou por consultoria e/ou parceria com entidade pública de ATER SUFICIENTE para as áreas de gestão e de produção. No âmbito da Organização (Cooperativa ou Associação), da agroindústria coletiva (se houver) e dos associados (propriedade rural e /ou agroindústria individual) com ADEQUADO dimensionamento de tempo e indicadores de resultado, que corroborem com o atingimento dos objetivos organizacionais do projeto. A nota 10 foi estabelecida nos projetos com ATER própria (profissionais qualificados e com contrato de trabalho em tempo integral) SUFICIENTE para as áreas de gestão e de produção. No âmbito da Organização (Cooperativa ou Associação), da agroindústria coletiva (se houver) e dos associados (propriedade rural e /ou agroindústria individual) com ADEQUADO dimensionamento de tempo e indicadores de resultado, que corroborem com o atingimento dos objetivos organizacionais do projeto.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (7 pontos).**
 - iii. **Critério Econômico – Item 2 (4):** Não deixa claro os mercados efetivamente atendidos e os objetivos futuros. A diretoria da Associação também irá se responsabilizar pela abertura de novos mercados, como os programas institucionais de comercialização (PAA e PNAE). Além disso, existe no

município, a cooperativa COOMPETIR que já entrega seus produtos em vários mercados (como os institucionais e privados) e, em parceria, pode comercializar os produtos agroindustrializados da APEPRI, visto que alguns de seus associados são cooperados. Nos mercados privados, as vendas podem ser para os atacadistas, bem como para os varejistas locais, regionais. Cita que os produtos dos cooperados podem ser comercializados dentro do estado do Paraná e também para Estado de São Paulo (pg. 16 e 17), mas não demonstra efetivamente estratégias para concretização da comercialização para outros estados. Não há indicação robusta de ampliação da abrangência em relação a abrangência atual.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).**

- iv. **Critério Econômico – Item 3 (5):** O critério econômico financeiro é validado por meio de indicadores financeiros e dados consistentes para o projeto, onde foram apresentados os seguintes aspectos e indicadores desfavoráveis: poucas informações de custos pg.34, Rendimentos 100%, não prevê aumento de área ou receitas nos próximos anos, TIR alta, possivelmente custos subdimensionados, indicadores não preenchidos, não informou o sistema de comercialização pg.38, custos sem mudanças nos 6 anos (sempre o mesmo valor), fluxo de caixa (p. 59, anexo 6), com a agroindustrialização a associação pretende produzir 300 toneladas de produtos agroindustrializados por ano, além de entregar olerícolas e frutas para os mercados institucionais, logo será necessário a contratação de dois funcionários permanentes na agroindústria, um para a parte administrativa e o outro para a logística com incremento de custos fixos.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).**

- v. **Critério Ambiental – Item 1 (6):** Apresenta Alvará para Localização, pg. 71, projeto arquitetônico. Não apresenta Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal que autoriza e habilita sanitariamente o empreendimento para o funcionamento e produção, sendo assim o projeto não contempla o atendimento de normas exigidas.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).**

- vi. **Critério Ambiental – Item 2 (7):** Embora desenvolvam trabalho com IDR sobre preservação e uso inteligente e racional da água de irrigação com muitas estufas de cultivo protegido e a conscientização sobre o meio ambiente com o trabalho de proteção de minas, não apresentam efetivamente a produção orgânica ou prática sustentável documentada.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (0 pontos).**

- vii. **Critério Governança e Gestão– Item 1 (11):** Documentos obrigatórios parcialmente apresentados e não conforme, de acordo com o declarado pg.45, a organização não possui comitê educativo, não realiza pré-asmbléias, como estratégia de participação social, não implementa ações para participação do quadro social nas decisões, não realiza avaliação de desempenho.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- viii. **Critério Governança e Gestão– Item 2 (12):** - Associação inativa em 2020 e 2021 p.222, não há planejamento estratégico, metas ou plano de negócios, não realiza a gestão da produção e da comercialização, apresenta DRE/Balanço sem movimentação, não cita boas práticas sociais/pessoas, possui assessoria contábil contratada, 5 assembleias nos últimos 3 anos. Reuniões da diretoria mensais.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO da APEPRI** em razão dos itens (a, b, c e d) acima descritos. Sendo assim, a pontuação do Critério Econômico item 2 e 3 não foi alterada (16 pontos), assim como dos demais critérios solicitados (Critério Qualidade do projeto item 1 e 2 (10 pontos), Critério Ambiental item 1 e 2 (3 pontos) e Critério Governança e Gestão item 1 e 2 (6 pontos), portanto mantendo-se a pontuação total de 48 pontos, mantém-se a **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto em virtude do não atingimento da pontuação mínima no somatório total (60 pontos).

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)

(assinatura eletrônica)
Marcio da Silva
Chefe do Deagro